

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE
CONSULTORIA EM MEDICINA
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO
TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO
SOCIAL - 12ª REGIÃO E AMPLA
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Contratante: O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 12º REGIÃO, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de autarquia fiscalizadora, estabelecida na Rua dos Ilhéus, 38, Ed. Aplub, Sl. 1005, Centro, CEP 88101 - 560, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.757.099/0001 - 99, representado por sua Presidente, Magali Régis Franz.

Contratada: AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Conselheiro Mafra, 220, Sala 1008, Centro, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.330.974/0001-10, representada por seu representante legal, têm justo e firmado entre si este Termo, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n. 2.271/97, e por toda a legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho celebrado em 19/03/2013, nos termos da sua Cláusula Sexta, bem como o reajuste dos valores referentes ao Contrato, conforme § 2º e § 3º da já referida Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL E VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

3.1. Fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, inicialmente celebrado em 19/03/2013, pelo prazo de um ano.

3.2. O valor devido pelo Contratante para a prestação dos serviços contratados no período entre 19/03/2015 e 18/03/2016 é de R\$ 1.153,11 (um mil, cento e cinquenta e três reais e

onze centavos) a ser pago em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 384,37 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) cada uma.

3.3. A vigência do presente Termo terá início em 19/03/2015 e término em 18/03/2016, quando o Contrato não mais poderá ser renovado.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, assinado em 19/03/2013.

CLAÚSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLAÚSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento é competente o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, da Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 19 de março de 2015.

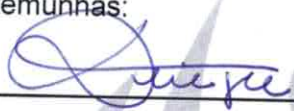


Rosana Maria Prazeres
CRESS/SC n. 2840
Presidente do CRESS/SC




Ampla Serviços Médicos Ltda
CNPJ/MF 06.330.974/0001-1

Testemunhas:



Nome: TANIA R. D. GOULART
CPF/MF n. 509.642.249-68



Nome: VAGNER RICARDO ROSA
CPF/MF n. 927892850-04